PREGÃO ELETRÔNICO

23/2023

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS (257028)

OBJETO

"Aquisição de bens permanentes (motor rabeta 13 HP e botes de alumínio 5 e 6 metros) para atender o DSEI Médio Rio Purus."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 194.533,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/05/2023** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Para os itens 1 e 3.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

MODELO DE EDITAL

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

(Processo Administrativo n° 25038.000219/2023-15)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG, sediado na Travessa Padre Monteiro nº 165, Centro, CEP: 69.830-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de bens permanentes (motor rabeta 13 HP e botes de alumínio 5 e 6 metros) para atender o DSEI Médio Rio Purus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 01 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* 10 (dez) reais.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ~~e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sítio eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

7.9.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

7.9.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de e 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail selog.dseimrp@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Padre Monteiro, 165, Centro, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 09.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: selog.dseimrp@saude.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Lábrea - AM, 04 de maio de 2023

DANIEL PASSOS SOARES:06318959220

Assinado de forma digital por DANIEL PASSOS SOARES:06318959220
Dados: 2023.05.04 17:03:43 -04'00'

DANIEL PASSOS SOARES
Coordenador Distrital de Saúde Indígena Substituto
DSEI Médio Rio Purus

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	AROLDO MOREIRA DA COSTA	16/03/2023 16:20 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	257028-15/2023	25038.000219/2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes (motor rabeta 13 HP e botes de alumínio 5 e 6 metros) para atender o DSEI Médio Rio Purus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Bote em alumínio de 5 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 5 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 250 kg e máxima de 380 kg, boca mínima de 135cm e máxima de 145cm; Pontal mínimo de 0.50cm e máximo de 0.55cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2mm e de 1,5mm nas laterais, Medida interna de piso 1.00 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do	225855	UNIDADE	01	R$ 14.425,00	R$ 14.425,00

Termo de Referência Digital 004/2023 (0032457779) SEI 25038.000219/2023-15 / pg. 25

	fundo, Capacidade de 05 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 tripulante, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5 mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 3 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 2 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com motor rabeta de 6,5 HP. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.					
02	**Bote em alumínio de 6 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 6 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 350 kg e máxima de 500 kg, boca mínima de 145cm e máxima de 155cm; Pontal mínimo de 0.53cm e máximo de 0.65cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2,5mm e de 2mm nas	305401	UNIDADE	10	R$ 14.896,00	R$ 148.960,00

Termo de Referência Digital 004/2023 (0032457779) SEI 25038.000219/2023-15 / pg. 26

	laterais, Medida interna de piso 1.10 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 a 06 pessoas incluindo o piloto, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5 mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 4 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 3 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com Motor de uso manual no timão ou motor Rabeta. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.					
03	**Motor Rabeta 13 HP** **Especificações mínimas do Equipamento:** Motor rabeta com potência de 13 HP movido a gasolina, de 4 tempos, monocilíndrico –	378758	UNIDADE	05	R$ 6.229,60	R$ 31.148,00

	horizontal, refrigerado à ar, ignição manual, sistema de partida manual, equipado com sensor de nível de óleo, tanque de combustível 6 litros, capacidade de óleo (carter) 1 litro, sistema de lubrificação por salpico, 389 cilindradas, diâmetro x curso 88mmx64mm, taxa de compressão 8:1, rotação máxima de 3.600rpm, tipo de eixo chavetado, diâmetro do eixo 1" – 25,4mm, timão com encaixe ao motor em alumínio e tubo aço inox com luva emborrachada. Deve acompanhar kit de ferramentas. O motor deverá ser acoplado com rabeta tipo rabetão de aço completa, com tamanho entre 2,50 a 2,80 metros, contendo entre outros acessórios: hélice em alumínio de 3 pás, manete com acelerador, cabo de aço e suporte de fixação para popa. Todos os acessórios devem ser compatíveis com o motor de 13 HP. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. **Proteção ambiental:** As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. **Garantia mínima de um ano a contar da data de entrega contra defeitos de fabricação.** **Observação:** Os equipamentos devem ser de qualidade similar ou de melhor qualidade as marcas Honda e/ou Toyama (Acórdão TCU 808/2019-Plenário).					
Valor Total						**R$ 194.533,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000045/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 1116 (Bote em alumínio de 5 metros); 1119 (Bote em alumínio de 6 metros); 1120 (Motor Rabeta 13 HP)

IV) Classe/Grupo: 4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO; 2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES.

V) Identificador da Futura Contratação: 257028-14/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

Diretrizes:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

VII - A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

VIII - Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

IX - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

X - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

XI - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

XII - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

XIII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA. 4.1.4. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Diretrizes:

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- Outras formas vedadas pelo "poder público."

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através da seguintes medidas, dentre outras;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos lermos da IN MARE N0 6. de .VII/95. e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencial mente tóxicas ou poluentes;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

a) Itens (....). .....,

b) Itens (....). .....,

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.18. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

4.19. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de é de **15 (quinze dias) úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, situado na Estrada do Aeroporto, KM 1,5, no município de Lábrea/AM - CEP 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs**.

~~5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **06 (seis)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice e IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

8.31.1.2. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

8.31.1.3. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

8.31.1.4. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

8.31.1.5. Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

8.31.1.6. As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contratual, se houver;

8.31.1.7. Declaração de que a empresa/órgão tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 194.533,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 194.533,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/257028;

II) Fonte de Recursos:1002000000;

III) Programa de Trabalho: 173241;

IV) Elemento de Despesa: 449052.20; 449052.48;

V) Plano Interno:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/03/2023 às 10:58:09.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Equipe de apoio

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/03/2023 às 16:20:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Demonstrativo.pdf (205.87 KB)
- Anexo II - Apendice II do TR Modelo de Adesivo.pdf (214.92 KB)

Anexo I - Demonstrativo.pdf

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PARAMETRIZADOS)

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORN.	QUANT.	COTAÇÃO 1 EMPRESA - F. DE A. L. DAMASCENO	TOTAL	COTAÇÃO 2 EMPRESA - SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME	TOTAL	COTAÇÃO 3 EMPRESA - INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	TOTAL	COTAÇÃO 4 EMPRESA - T J B FERNANDES E CIA LTDA	TOTAL	COTAÇÃO 5 - PESQUISA DE PREÇOS	TOTAL	VALOR MÉDIA UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	**Bote em alumínio de 5 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 5 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 250 kg e máxima de 380 kg, boca mínima de 135cm e máxima de 145cm; Pontal mínimo de 0.50cm e máximo de 0.55cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2mm e de 1,5mm nas laterais, Medida interna de piso 1.00 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 tripulante, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 3 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 2 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com motor rabeta de 6,5 HP. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	**89842**	UNIDADE	01	R$ 18.800,00	R$ 18.800,00	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	-	-	R$ 14.425,00	R$ 14.425,00

02	**Bote em alumínio de 6 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 6 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 350 kg e máxima de 500 kg, boca mínima de 145cm e máxima de 155cm; Pontal mínimo de 0.53cm e máximo de 0.65cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2,5mm e de 2mm nas laterais, Medida interna de piso 1.10 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 a 06 pessoas incluindo o piloto, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 4 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 3 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com Motor de uso manual no timão ou motor Rabeta. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	**89842**	UNIDADE	10	R$ 19.980,00	R$ 199.800,00	R$ 18.500,00	R$ 185.000,00	R$ 13.000,00	R$ 130.000,00	R$ 11.000,00	R$ 110.000,00	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00	R$ 14.896,00	R$ 148.960,00
03	**Motor Rabeta 13 HP** **Especificações mínimas do Equipamento:** Motor rabeta com potência de 13 HP movido a gasolina, de 4 tempos, monocilíndrico – horizontal, refrigerado à ar, ignição manual, sistema de partida manual, equipado com sensor de nível de óleo, tanque de combustível 6 litros, capacidade de óleo (carter) 1 litro, sistema de lubrificação por salpico, 389 cilindradas, diâmetro x curso 88mmx64mm, taxa de compressão 8:1, rotação máxima de 3.600rpm, tipo de eixo chavetado, diâmetro do eixo 1" – 25,4mm, timão com encaixe ao motor em alumínio e tubo aço inox com luva emborrachada. Deve acompanhar kit de ferramentas. O motor deverá ser acoplado com rabeta tipo rabetão de aço completa, com tamanho entre 2,50 a 2,80 metros, contendo entre outros acessórios: hélice em alumínio de 3 pás, manete com acelerador, cabo de aço e	**150966**	UNIDADE	05	R$ 7.998,00	R$ 39.990,00	R$ 7.200,00	R$ 36.000,00	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 7.450,00	R$ 37.250,00	R$ 6.229,60	R$ 31.148,00

	suporte de fixação para popa. Todos os acessórios devem ser compatíveis com o motor de 13 HP. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. **Proteção ambiental:** As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. **Garantia mínima de um ano a contar da data de entrega contra defeitos de fabricação.** **Observação:** Os equipamentos devem ser de qualidade similar ou de melhor qualidade as marcas Honda e/ou Toyama (Acórdão TCU 808/2019-Plenário).														
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 258.590,00**		**R$ 238.900,00**		**R$ 164.500,00**		**R$ 139.000,00**		**R$ 157.250,00**		**R$ 194.533,00**

INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA PESQUISA DE PREÇO		
EMPRESA/SITE/GOVERNO	**CNPJ/PORTAL/FONTE**	**SEI nº**
Proposta comercial - Empresa F. DE A. L. DAMASCENO	23.028.822/0001-86	0032087422
Proposta comercial - Empresa SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME	22.803.688/0001-80	0032275803
Proposta comercial - Empresa INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	02.450.409/0001-35	0032003832
Proposta comercial - Empresa T J B FERNANDES E CIA LTDA	20.710.567/0001-69	0032169355
PESQUISA DE PREÇO	COMPRASNET	0032284572

OBSERVAÇÃO: O valor médio estimado foi obtido com base na média dos cinco preços cotados e parametrizados constantes nos autos do respectivo processo, perfazendo a quantia supra de **R$ 194.533,00** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e três reais).

AROLDO MOREIRA DA COSTA
Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos
DSEI Médio Rio Purus

Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Moreira da Costa**, **Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 09/03/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032284741** e o código CRC **5A9C701C**.

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Anexo II - Apendice II do TR Modelo de Adesivo.pdf

Apêndice II do TR (MODELO DE ADESIVO PARA VEÍCULO)

1. Possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no ANEXO VII - Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008:

1.1. Os elementos da identificação visual prevista no Art. 13 terão as seguintes especificações:

a) : " letras tipo helvética média, **Sigla do órgão ou da entidade MS - SESAI"** caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

b) **As expressões:**

"GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta

" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO " : letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

c) As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-se as medidas especificadas nos itens 1, 2.1 e 2.2 do anexo da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008.

d) Modelo:

MODELO DE ADESIVO PARA VEÍCULO

Fonte: Zurich CN BT Bold na cor preta
Dimensões 690x330mm AxC

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25038.000219/2023-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus – DSEI MRP é uma unidade gestora integrante da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS, situado no município de Lábrea/Amazonas, possui uma área territorial de 158.162.2 Km², abrangendo os municípios de Lábrea/AM, Canutama/AM e Tapauá/AM. Assistencia aproximadamente e 9.086 (nove mil e oitenta e seis) indígenas com níveis variados de contato com a sociedade envolvente, distribuídos em 123 (cento e vinte e três) aldeias, organizados administrativamente em 10 (dez) polo base oficialmente homologados, sendo eles: Crispim, Iminaã, Japiim, Chico Camilo, Marrecão, Casa Nova, Tumiã, São Pedro, Abaquadi e Tawamirim; 02 (dois) Polo em processo de homologação: Pajé Sawê e São Francisco, e 01 (uma) aldeia que é reconhecida como unidade básica distinta, por se tratar da área pertencente ao povo de recente contato Suruwaha (SIASI, 12/2022).

2.2. Esta unidade gestora tem sob sua responsabilidade um conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas, com o propósito de assegurar que esses povos tenham acesso à atenção integral a sua saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política. Para tanto, torna-se necessário o desenvolvimento de atividades administrativas e gerenciais, como realização de procedimentos licitatórios para efetivação de aquisições e contratações diversas que possibilitem condições para execução dos serviços, voltados para a proteção, promoção e recuperação da saúde dos povos indígenas, conforme preceitua a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas – PNASPI.

2.3. Nesse contexto, a presente demanda surge da necessidade de aquisição de bens permanentes tipo motor rabeta e botes de alumínio a serem destinados para apoio logístico na realização das ações de assistência à saúde indígena e saneamento básico nas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus. É oportuno enfatizar que temos uma logística de acesso complicada entre as áreas indígenas, sendo a maioria acessível por via fluvial, através de embarcações de pequeno e médio porte. Razão pela qual precisamos dispor de equipamentos (motores e botes de alumínio) nas aldeias, para transporte das equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes até os Polos base de referência, bem como também para apoio na realização das ações de vigilância ambiental e saneamento básico, objetivando garantir meios que possibilite a efetiva prestação dos serviços de atenção básica nas localidades adstritas ao DSEI MRP.

2.4. Considerando que através do NUP: 25038.000418/2021-53, foi instruído um processo para aquisição dos equipamentos supracitados, bem como a aquisição de botes de alumínio e motor rabeta, porém as Atas de Registro de Preços referente aos equipamentos solicitados neste certame perderam sua vigência, impossibilitando este Distrito adquiri-los.

2.5. A metodologia utilizada para estimativa das quantidades a serem licitadas teve embasamento nos equipamentos que não foram empenhados na aquisição anterior e na previsão de distribuição que constava no processo NUP: 25038.000418/2021-53, na qual restaram as seguintes aldeias a serem atendidas, conforme consta na tabela abaixo:

BOTE DE ALUMÍNIO 5 METROS		
Locais de Destinação dos Equipamento	**Bote de Alumínio de 5 Metros**	**População Atendida**
Aldeia São José - Polo base Chico Camilo	01	73
BOTE DE ALUMÍNIO 6 METROS		
Locais de Destinação dos Equipamento	**Bote de Alumínio de 6 Metros**	**População Atendida**
Aldeia Bom Futuro – Polo base Iminaã	01	34
Aldeia São Sebastião – Polo base Iminaã	01	44
Aldeia Vista Alegre – Polo base Crispim	01	75
Aldeia Água Branca – Polo base Casa Nova	01	52
Aldeia Taquarizinho - Polo base Tawamirim	01	26
Aldeia Abaquadi – Polo base Abaquadi	01	56
Aldeia Banawá – Polo base Abaquadi	01	118
Aldeia Paraíba – Polo base Abaquadi	01	31

Estudo Técnico Preliminar 10/2023 - Atualizado (0032720976) SEI 25038.000219/2023-15 / pg. 48

Equipe de Vigilância Ambiental - DSEI MRP	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP
Equipe SESANI - DSEI MRP	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP
MOTOR RABETA 13 HP		
Locais de Destinação dos Equipamento	**Motor Rabeta de 13 HP**	**População Atendida**
Aldeia Capurana – Polo base Iminaã	01	58
Aldeia Escondido - Polo base Casa Nova	01	88
Aldeia Ilha da Onça - Polo base Iminaã	01	142
Equipe SESANI - DSEI MRP	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP
Equipe de Vigilância Ambiental - DSEI MRP	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP

2.5.1. Consolidando as informações constantes na tabela acima, se evidencia a estimativa de aquisição dos seguintes quantitativos de equipamentos: 01 Bote de alumínio de 5 metros; 10 Botes de alumínio de 6 metros e 05 motores rabeta 13 HP. Ressalta-se que a potência, tipo de motor e tamanhos dos botes foram definidos estrategicamente com base na diversidade logística existente nas áreas de abrangência. Essa mesma linha foi levada em consideração para definição dos demais equipamentos e sua destinação, de modo a suprir as necessidades que o caso concreto requer.

Acervo patrimonial atual existente no Distrito e eventual procedimento de desfazimento dos bens

2.6. A Planilha - levantamento de Motores e Botes - DSEI MRP exposta nos autos (SEI nº 0032712135) e anexo III deste ETP, mostra o quantitativo de motores e botes existentes neste Distrito. Vale ressaltar que encontra-se em fase de instrução um processo para desfazimento de bens inservíveis, instituído através do processo NUP: 25038.000288/2022-30.

Serviços de manutenção dos bens

2.7. Para atendimento dos serviços de manutenção de motores rabeta, foi firmado por este órgão e a empresa S.R.G. FILHO LTDA, o Contrato nº 35/2022 (SEI nº 0030502580), na qual iniciou a vigência em 25/11/2022, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em motores de popa, rabeta e centro, de natureza contínua, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos oficiais fluviais do DSEI Médio Rio Purus/AM e demais motores que venham a ser incorporados ao patrimônio deste órgão".**

2.7.1. Referente a manutenção de botes de alumínio está sendo instruído o processo NUP: 25038.000335/2023-26 que encontra-se em fase de levantamento de quantitativos e procedimentos necessários para manutenções dos mesmo.

Contratação em relação à locação

2.8. É oportuno enfatizar que torna-se inviável a contratação da locação de motores rabeta e botes de alumínio para a prestação dos serviços de transporte de pessoas e cargas, considerando que os referidos equipamentos estarão sendo utilizados dentro das aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, o que torna inviável uma fiscalização *in loco* efetiva, na qual seja verificado se os mesmo estão sendo manuseados de forma correta.

Análise sobre o impacto da aquisição no contrato de combustível

2.9. Atualmente, têm-se vigente o Contrato nº 42/2020 (SEI nº 0031534569), no qual tem por objeto o fornecimento de combustíveis para os serviços na Secretaria Especial de Saúde Indígena e/ou nos Distrito Sanitário Especiais Indígenas, sendo que para o DSEI Médio Rio Purus é disponibilizado a cota mensal de combustível no valor de R$ **257.291,03 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e três centavos).** Justifica-se ainda que a pretendida aquisição se faz necessária conforme já explanado acima, logo deverá ser solicitado um aumento da cota de combustível no Contrato nº 42/2020, para que se dar prosseguimento nas ações de assistência à saúde indígena do DSEI MRP.

2.9.1. Vale frisar que o processo de desfazimento de bens inservíveis, quando vigente, automaticamente irá impactar em um decréscimo do quantitativo de motores utilizados atualmente por este órgão.

2.10. Pelo exposto, nota-se a relevância do presente procedimento licitatório, tendo em vista a imprescindibilidade dos motores e botes de alumínio a serem adquiridos. Como elencado nas colocações acima, tais equipamentos serão destinados para desenvolvimento das ações de assistência básica nas comunidades indígenas, como medida que visa garantir a disponibilidade de meio de transporte para locomoção das equipes multidisciplinares entre as aldeias, pacientes aos polos base de referência, ações

de vigilância ambiental e saneamento básico, entre outras ocasiões que a utilização desses equipamentos se fazem necessário. Em síntese, o objeto pretendido favorecerá a superação de fatores logísticos que tornam difíceis a realização das ações de saúde nas áreas indígenas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SELOG DSEI MRP	AROLDO MOREIRA DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento dos equipamentos deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.2. A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido no termo de referência, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues na totalidade empenhada (semestralmente), de modo a atender as demandas do DSEI Médio Rio Purus.

4.1.3. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

Diretrizes:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

VII - A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

VIII - Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

IX - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

X - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Comprovação quanto aos critérios exigidos:

XI - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

XII - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

XIII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

4.1.4. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Diretrizes:

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- Outras formas vedadas pelo "poder público."

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através da seguintes medidas, dentre outras;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos lermos da IN MARE N0 6. de .VII/95. e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencial mente tóxicas ou poluentes;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais as variações de características e marcas de qualidade existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Durante estudo constatou-se as referências citadas abaixo:

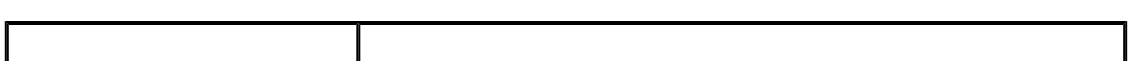

Bote em alumínio de 5 e 6 metros	**Características:** tamanhos, marcas, capacidades, preços e cores variadas. **Modelo: chato: mais usado em águas calmas, rasas e sem marolas**, por exemplo represas e lagos. Ele é mais estável e pesa menos, além de alcançar boa velocidade graças a sua capacidade de aquaplanagem. Possui bordas mais baixas e fundo chato e oferece bom espaço interno. **bico ou quilhado: é mais usado em locais com marolas frequentes**. Ele alcança mais velocidade ao cortar a água devido ao seu formato em bico. Possui boa estabilidade em águas agitadas e uma borda mais alta, que ajuda a proteger o pescador. Como tem uma proa estreita, entretanto, o espaço interno é reduzido; **semichato: excelente modelo para pesca, pois equilibra as vantagens e desvantagens dos outros dois modelos**. Tem uma plataforma grande ideal para pesca esportiva e existem modelos com fundo e boca mais larga que oferecem mais estabilidade, mesmo em águas agitadas. **Fornecimento:** sites de compras, distribuidoras, lojas físicas residências específicas.
Motor Rabeta 13 HP	**Características:** marcas, modelos, preços e cores variadas. **Modelo:** motor gasolina ou a diesel, rabeta simples ou rabeta especial. Potência tais como: 5HP, 6,5HP, 8HP, 13HP, 15HP, 20HP, 25HP, 30HP, 40HP, 50HP, 60HP, 90HP, 115HP e 150HP, tanto para motores do tipo rabeta ou motores tipo popa. **Fornecimento:** sites de compras, distribuidoras, lojas físicas residências específicas.

https://blog.motooeste.com.br/barco-de-aluminio-informacoes

https://www.branco.com.br/la/pt_br/news/Motor-de-rabeta-o-que-e-suas-principais-caracteristicas-e-vantagens.html

5.2. De acordo com pesquisas mercadológicas, evidencia-se uma variedade de opções relacionada ao presente objeto. Há diversos tipos de motores, com diferentes potências e marcas, bem como também botes de alumínio, com dimensões e modelos similares aos que se pretende adquirir.

5.3. De acordo com pesquisas realizadas acerca das possibilidades de aquisição dos materiais que o mercado oferece relacionada à solução da presente demanda, analisou-se que é possível a referida aquisição, enfatizando que o mercado oferece disponibilidade e diversidade de especificações.

5.4. Cabe observar que durante estudo ficou notório que o mercado especializado na referida aquisição possui diversidade de empresas para demandas comerciais.

5.5. No que tange as especificações técnicas dos materiais, ressalta-se que as mesmas correspondem as reais necessidades da administração, considerando que foi realizado estudo com a área técnica para verificar a necessidade real, afim de melhor atender a população indígena do Médio Rio Purus.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens permanentes (motor rabeta 13HP e botes de alumínio de 5 e 6 metros) a serem destinados para apoio logístico na realização das ações de assistência à saúde indígena e saneamento básico nas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus.

6.2. Dentre a diversidade dos materiais disponíveis no mercado, conforme estudo realizado acima, optou-se pelos materiais apresentados na tabela abaixo e suas respectivas características para bem satisfazer a necessidade deste DSEI MRP:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento
		Bote em alumínio de 5 metros	

Estudo Técnico Preliminar 10/2023 - Atualizado (0032720976) SEI 25038.000219/2023-15 / pg. 53

01	225855	**Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 5 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 250 kg e máxima de 380 kg, boca mínima de 135cm e máxima de 145cm; Pontal mínimo de 0.50cm e máximo de 0.55 cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2mm e de 1,5mm nas laterais, Medida interna de piso 1.00 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 tripulante, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 3 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 2 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com motor rabeta de 6,5 HP. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	UNIDADE
02	305401	**Bote em alumínio de 6 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 6 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 350 kg e máxima de 500 kg, boca mínima de 145cm e máxima de 155cm; Pontal mínimo de 0.53cm e máximo de 0.65cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2,5mm e de 2mm nas laterais, Medida interna de piso 1.10 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 a 06 pessoas incluindo o piloto, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 4 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 3 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com Motor de uso manual no timão ou motor Rabeta. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	UNIDADE
		Motor Rabeta 13 HP **Especificações mínimas do Equipamento:** Motor rabeta com potência de 13 HP movido a gasolina, de 4 tempos, monocilíndrico – horizontal, refrigerado à ar, ignição manual, sistema de partida manual, equipado com sensor de nível de óleo, tanque de combustível 6 litros, capacidade de óleo (carter) 1 litro, sistema de lubrificação por salpico, 389 cilindradas, diâmetro x curso 88mmx64mm, taxa de	

Estudo Técnico Preliminar 10/2023 - Atualizado (0032720976) SEI 25038.000219/2023-15 / pg. 54

03	378758	compressão 8:1, rotação máxima de 3.600rpm, tipo de eixo chavetado, diâmetro do eixo 1" – 25,4mm, timão com encaixe ao motor em alumínio e tubo aço inox com luva emborrachada. Deve acompanhar kit de ferramentas. O motor deverá ser acoplado com rabeta tipo rabetão de aço completa, com tamanho entre 2,50 a 2,80 metros, contendo entre outros acessórios: hélice em alumínio de 3 pás, manete com acelerador, cabo de aço e suporte de fixação para popa. Todos os acessórios devem ser compatíveis com o motor de 13 HP. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. **Proteção ambiental:** As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. **Garantia mínima de um ano a contar da data de entrega contra defeitos de fabricação.** **Observação:** Os equipamentos devem ser de qualidade similar ou de melhor qualidade as marcas Honda e/ou Toyama (Acórdão TCU 808/2019-Plenário).	UNIDADE

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimativa das quantidades de equipamentos a serem adquiridos, baseou-se nos equipamentos que não foram empenhados na aquisição anterior através do processo NUP 25038.000418/2021-53.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	225855	**Bote em alumínio de 5 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 5 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 250 kg e máxima de 380 kg, boca mínima de 135cm e máxima de 145cm; Pontal mínimo de 0.50cm e máximo de 0.55cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2mm e de 1,5mm nas laterais, Medida interna de piso 1.00 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 tripulante, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 3 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 2 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com motor rabeta de 6,5 HP. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	UNIDADE	01

02	305401	**Bote em alumínio de 6 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 6 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 350 kg e máxima de 500 kg, boca mínima de 145cm e máxima de 155cm; Pontal mínimo de 0.53cm e máximo de 0.65cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2,5mm e de 2mm nas laterais, Medida interna de piso 1.10 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 a 06 pessoas incluindo o piloto, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 4 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 3 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com Motor de uso manual no timão ou motor Rabeta. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	UNIDADE	10
03	378758	**Motor Rabeta 13 HP** **Especificações mínimas do Equipamento:** Motor rabeta com potência de 13 HP movido a gasolina, de 4 tempos, monocilíndrico – horizontal, refrigerado à ar, ignição manual, sistema de partida manual, equipado com sensor de nível de óleo, tanque de combustível 6 litros, capacidade de óleo (carter) 1 litro, sistema de lubrificação por salpico, 389 cilindradas, diâmetro x curso 88mmx64mm, taxa de compressão 8:1, rotação máxima de 3.600rpm, tipo de eixo chavetado, diâmetro do eixo 1" – 25,4mm, timão com encaixe ao motor em alumínio e tubo aço inox com luva emborrachada. Deve acompanhar kit de ferramentas. O motor deverá ser acoplado com rabeta tipo rabetão de aço completa, com tamanho entre 2,50 a 2,80 metros, contendo entre outros acessórios: hélice em alumínio de 3 pás, manete com acelerador, cabo de aço e suporte de fixação para popa. Todos os acessórios devem ser compatíveis com o motor de 13 HP. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. **Proteção ambiental:** As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. **Garantia mínima de um ano a contar da data de entrega contra defeitos de fabricação.** **Observação:** Os equipamentos devem ser de qualidade similar ou de melhor qualidade as marcas Honda e/ou Toyama (Acórdão TCU 808 /2019-Plenário).	UNIDADE	05

Estudo Técnico Preliminar 10/2023 - Atualizado (0032720976) SEI 25038.000219/2023-15 / pg. 56

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 194.533,00

8.1. A estimativa do valor da aquisição fora obtido através de pesquisas realizadas em conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme tabela anexo I, utilizando para calcular valor estimado a Média.

8.1.1. Os preços coletados foram analisados criticamente, sendo considerado a média de no mínimo três orçamentos parametrizados. Segue em anexo a este estudo técnico preliminar o consolidado (valores unitários e globais) estimados para o futuro certame, perfazendo o valor total de **R$ 194.533,00** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto que se pretende contratar está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2023, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 93/2022 - PAC 2023. (vide anexo).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição almejada visa garantir a disponibilidade de equipamentos (motor 13 HP e botes de alumínio 5 e 6 metros) nas aldeias, para transporte das equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes até os Polos base de referência, bem como também para apoio na realização das ações de vigilância ambiental e saneamento básico, objetivando garantir meios que possibilite a efetiva prestação dos serviços de atenção básica nas localidades adstritas ao DSEI MRP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A priori, foi definido precisamente a descrição do objeto, de modo que as características contemplem as necessidades da Administração, ou seja, correspondam às especificações essenciais de equipamentos que possam garantir apoio logístico nas áreas indígenas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, independente das adversidades logísticas presentes na região, respeitando qualquer limitação que frustrem a competição no certame licitatório.

13.1.1. Em relação as quantidades, estas foram estabelecidas com base nos equipamentos que não foram empenhados na aquisição anterior e na previsão de distribuição que constava no processo NUP: 25038.000418/2021-53, sendo previsto a distribuição para as aldeias que se encontram sem os referidos equipamentos e para as equipes de vigilância ambiental, saneamento básico e gestão do DSEI Médio Rio Purus. No que tange a fiscalização dos bens a serem adquiridos, ficará sob a responsabilidade do (s) servidor (s) requisitante (s), que compreende a área técnica envolvida na formalização da demanda. A gestão contratual ocorrerá de acordo com o previsto no edital e seus anexos e legislações pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Encontram-se previstas no item 4 deste ETP, práticas de sustentabilidades a serem adotadas pela empresa contratada durante a execução contratual, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade da aquisição de bens permanentes (motores rabeta, motores de popa e botes de alumínio) a serem destinados para apoio logístico na realização das ações de assistência à saúde indígena e saneamento básico nas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus, objetivando alcançar os resultados pretendidos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e nos autos do respectivo processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AROLDO MOREIRA DA COSTA

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Assinou eletronicamente em 30/03/2023 às 10:08:47.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos Substituto

ZENILTON DOS SANTOS DIAS

Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Demonstrativo.pdf (205.87 KB)
- Anexo II - DFD 93-2022 MOTOR RABETA, POPA E BOTE PROCESSO ANTIGO.pdf (74.31 KB)
- Anexo III - Acervo patrimonial atual de botes e motores existente no Distrito.pdf (49.26 KB)

Anexo I - Demonstrativo.pdf

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS (PARAMETRIZADOS)

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORN.	QUANT.	COTAÇÃO 1 EMPRESA - F. DE A. L. DAMASCENO	TOTAL	COTAÇÃO 2 EMPRESA - SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME	TOTAL	COTAÇÃO 3 EMPRESA - INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	TOTAL	COTAÇÃO 4 EMPRESA - T J B FERNANDES E CIA LTDA	TOTAL	COTAÇÃO 5 - PESQUISA DE PREÇOS	TOTAL	VALOR MÉDIA UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	**Bote em alumínio de 5 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 5 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 250 kg e máxima de 380 kg, boca mínima de 135cm e máxima de 145cm; Pontal mínimo de 0.50cm e máximo de 0.55cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2mm e de 1,5mm nas laterais, Medida interna de piso 1.00 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 tripulante, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 3 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 2 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com motor rabeta de 6,5 HP. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	**89842**	UNIDADE	01	R$ 18.800,00	R$ 18.800,00	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	-	-	R$ 14.425,00	R$ 14.425,00

02	**Bote em alumínio de 6 metros** **Especificações mínimas do Equipamento:** Barco em alumínio (Modelo tipo Canoa), soldado, medindo 6 metros de comprimento, capacidade de carga: mínima de 350 kg e máxima de 500 kg, boca mínima de 145cm e máxima de 155cm; Pontal mínimo de 0.53cm e máximo de 0.65cm; calado mínimo 15 cm e máximo 20 cm; Espessura do fundo mínima de 2,5mm e de 2mm nas laterais, Medida interna de piso 1.10 m de largura, Altura da popa 43 cm para ser usada com motor que tenha rabeta de 15" polegadas, 3 Bancos de base fixa soldados nas bordas, laterais e nas longarinas do fundo, Capacidade de 05 a 06 pessoas incluindo o piloto, contendo 02 remos de alumínio com suporte, Viveiro revestido c/ polietileno, Porta tanque embaixo do banco do piloto, Tampa do viveiro e porta tanque reforçadas em alumínio (espessura de 1,5mm), Compartimento na proa, Piso EVA antiderrapante 14mm, 4 Cantoneiras na horizontal interna no assoalho, 3 Cantoneiras externas no assoalho (por fora) 1 Cantoneira na Horizontal da embarcação como reforço lateral, 2 Cantoneiras em cada vão entre bancos, reforçando a estrutura lateral, Alça de amarração na proa, Alça de amarração na popa em cada lado. A embarcação será usada com Motor de uso manual no timão ou motor Rabeta. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Os botes deverão ser entregues pintados e identificados com adesivos ou pintura nas laterais frontais da embarcação, contendo: "SESAI/MS", "GOVERNO FEDERAL", PODER EXECUTIVO" USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.	**89842**	UNIDADE	10	R$ 19.980,00	R$ 199.800,00	R$ 18.500,00	R$ 185.000,00	R$ 13.000,00	R$ 130.000,00	R$ 11.000,00	R$ 110.000,00	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00	R$ 14.896,00	R$ 148.960,00
03	**Motor Rabeta 13 HP** **Especificações mínimas do Equipamento:** Motor rabeta com potência de 13 HP movido a gasolina, de 4 tempos, monocilíndrico – horizontal, refrigerado à ar, ignição manual, sistema de partida manual, equipado com sensor de nível de óleo, tanque de combustível 6 litros, capacidade de óleo (carter) 1 litro, sistema de lubrificação por salpico, 389 cilindradas, diâmetro x curso 88mmx64mm, taxa de compressão 8:1, rotação máxima de 3.600rpm, tipo de eixo chavetado, diâmetro do eixo 1" – 25,4mm, timão com encaixe ao motor em alumínio e tubo aço inox com luva emborrachada. Deve acompanhar kit de ferramentas. O motor deverá ser acoplado com rabeta tipo rabetão de aço completa, com tamanho entre 2,50 a 2,80 metros, contendo entre outros acessórios: hélice em alumínio de 3 pás, manete com acelerador, cabo de aço e	**150966**	UNIDADE	05	R$ 7.998,00	R$ 39.990,00	R$ 7.200,00	R$ 36.000,00	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 7.450,00	R$ 37.250,00	R$ 6.229,60	R$ 31.148,00

	suporte de fixação para popa. Todos os acessórios devem ser compatíveis com o motor de 13 HP. Os motores e acessórios deverão ser entregues montados e prontos para uso. **Proteção ambiental:** As emissões de gases e poluentes do equipamento deverão estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental. **Garantia mínima de um ano a contar da data de entrega contra defeitos de fabricação.** **Observação:** Os equipamentos devem ser de qualidade similar ou de melhor qualidade as marcas Honda e/ou Toyama (Acórdão TCU 808/2019-Plenário).														
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 258.590,00**		**R$ 238.900,00**		**R$ 164.500,00**		**R$ 139.000,00**		**R$ 157.250,00**		**R$ 194.533,00**

INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA PESQUISA DE PREÇO		
EMPRESA/SITE/GOVERNO	**CNPJ/PORTAL/FONTE**	**SEI nº**
Proposta comercial - Empresa F. DE A. L. DAMASCENO	23.028.822/0001-86	0032087422
Proposta comercial - Empresa SEBASTIÃO ANDRÉ DE PAES - ME	22.803.688/0001-80	0032275803
Proposta comercial - Empresa INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	02.450.409/0001-35	0032003832
Proposta comercial - Empresa T J B FERNANDES E CIA LTDA	20.710.567/0001-69	0032169355
PESQUISA DE PREÇO	COMPRASNET	0032284572

OBSERVAÇÃO: O valor médio estimado foi obtido com base na média dos cinco preços cotados e parametrizados constantes nos autos do respectivo processo, perfazendo a quantia supra de **R$ 194.533,00** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e três reais).

AROLDO MOREIRA DA COSTA
Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos
DSEI Médio Rio Purus

Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Moreira da Costa**, **Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 09/03/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032284741** e o código CRC **5A9C701C**.

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br

Anexo II - DFD 93-2022 MOTOR RABETA, POPA E BOTE PROCESSO ANTIGO.pdf

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 93/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Recursos Logístico	13/04/2023 01:00	257028	AROLDO MOREIRA DA COSTA

Descrição sucinta do objeto

Registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes (motores rabeta, motores de popa e botes de alumínio) a serem destinados para apoio logístico do DSEI MPR.

Justificativa da prioridade

Devido a necessidade da referida aquisição para dar suporte as Equipes de Saúde em área.

2. Justificativa de necessidade

O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus – DSEI MRP é uma unidade gestora integrante da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS, situado no município de Lábrea/Amazonas, possui uma área territorial de 158.162.2 Km², abrangendo os municípios de Lábrea/AM, Canutama/AM e Tapauá/AM. Assistencia aproximadamente 8.000 indígenas com níveis variados de contato com a sociedade envolvente, distribuídos em 120 (cento e vinte) aldeias, organizados administrativamente em 10 (dez) polo base oficialmente homologados, sendo eles: Crispim, Iminaã, Japiim, Chico Camilo, Marrecão, Casa Nova, Tumiã, São Pedro, Abaquadi e Tawamirim; 02 (dois) Polo em processo de homologação: Pajé Sawê e São Francisco, e 01 (uma) aldeia que é reconhecida como unidade básica distinta, por se tratar da área pertencente ao povo de recente contato Suruwaha. (Georreferenciamento das aldeias atendidas em anexo SEI nº 0022010681 - SIASI, 2021).

Esta unidade gestora tem sob sua responsabilidade um conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas, com o propósito de assegurar que esses povos tenham acesso à atenção integral a sua saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política. Para tanto, torna-se necessário o desenvolvimento de atividades administrativas e gerenciais, como realização de procedimentos licitatórios para efetivação de aquisições e contratações diversas que possibilitem condições para execução dos serviços, voltados para a proteção, promoção e recuperação da saúde dos povos indígenas, conforme preceitua a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas – PNASPI.

Nesse contexto, a presente demanda surge da necessidade de aquisição de bens permanentes tipo motores rabeta, motores de popa e botes de alumínio a serem destinados para apoio logístico na realização das ações de assistência à saúde indígena e saneamento básico nas aldeias de abrangência do DSEI Médio Rio Purus. É oportuno enfatizar que temos uma logística de acesso complicada entre as áreas indígenas, sendo a maioria acessível por via fluvial, através de embarcações de pequeno e médio porte. Razão pela qual precisamos dispor de equipamentos (motores e botes de alumínio) nas aldeias, para transporte das equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes até os Polos base de referência, bem como também para apoio na realização das ações de vigilância ambiental e saneamento básico, objetivando garantir meios que possibilite a efetiva prestação dos serviços de atenção básica nas localidades adstritas ao DSEI MRP.

A metodologia utilizada para estimativa das quantidades a serem licitadas teve embasamento na previsão de distribuição de um conjunto de equipamento composto por 01 motor rabeta ou de popa e 01 bote de alumínio para as aldeias que se encontram sem os referidos equipamentos e para as equipes de vigilância ambiental, saneamento básico e gestão do DSEI Médio Rio Purus, conforme consta na tabela abaixo:

CONJUNTO MOTOR RABETA 6,5 HP E BOTE DE ALUMÍNIO 5 METROS			
Locais de Destinação dos Equipamentos	**Motor Rabeta de 6,5 HP**	**Bote de Alumínio de 5 Metros**	**População Atendida**
Aldeia Banawá – Polo base Abaquadi	01	01	115
Aldeia Paraíba – Polo base Abaquadi	01	01	34
Aldeia Suruwahá – Polo base Marrecão	01	01	157
Aldeia Saubinha – Polo base Casa Nova	01	01	104

CONJUNTO MOTOR RABETA 13 HP E BOTE DE ALUMÍNIO 6 METROS

Locais de Destinação dos Equipamentos	Motor Rabeta 13 HP	Bote de Alumínio de 6 Metros	População Atendida
Aldeia Bela Vista – Polo base Iminaã	01	01	35
Aldeia Bom Futuro – Polo base Iminaã	01	01	34
Aldeia Capurana – Polo base Iminaã	01	01	58
Aldeia São Sebastião – Polo base Iminaã	01	01	44
Aldeia Estirão – Polo base Crispim	01	01	84
Aldeia Vista Alegre – Polo base Crispim	01	01	75
Aldeia Aldeinha – Polo base Tumiã	01	01	60
Aldeia Kanakuri – Polo base Tumiã	01	01	53
Aldeia Escondido – Polo base Casa Nova	01	01	88
Aldeia Água Branca – Polo base Casa Nova	01	01	52
Aldeia Taquarizinho – Polo base Tawamirim	01	01	24
Aldeia Abaquadi – Polo base Abaquadi	01	01	56
Aldeia Banawá – Polo base Abaquadi	01	01	118
Aldeia Paraíba – Polo base Abaquadi	01	01	31
Aldeia Japiim – Polo base Japiim	01	01	124
Aldeia Irmã Cleusa – Polo base Japiim	01	01	63
Aldeia São Domingo – Polo base Japiim	01	01	63
Equipe de Vigilância Ambiental - DSEI MRP	01	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP
Equipe Sesani - DSEI MRP	01	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP
Flutuante do DSEI MRP – Administração	01	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP

CONJUNTO MOTOR DE POPA 15 HP E BOTE DE ALUMÍNIO 6 METROS

Locais de Destinação dos Equipamentos	Motor de Popa 15 HP	Bote de Alumínio de 6 Metros	População Atendida
Aldeia Pedreira do Amazonas – Polo base Iminaã	01	01	52
Aldeia Morada Nova 2 – Polo base Crispim	01	01	110
Aldeia Curriã – Polo base Tumiã	01	01	64
Aldeia Vila da Paz – Polo base Tumiã	01	01	36
Aldeia Boa Esperança – Polo base Tumiã	01	01	119
Aldeia Casa Nova – Polo base Casa Nova	01	01	67
Aldeia São Francisco – Polo base Tawamirim	01	01	65
Aldeia Sabazinho – Polo base Tawamirim	01	01	65
Aldeia Vila Nova – Polo base Tawamirim	01	01	132
Aldeia Ponta do Evaristo – Polo base Tawamirim	01	01	64
Aldeia Santo Antônio – Polo base Tawamirim	01	01	12
Aldeia Batalha – Polo base Abaquadi	01	01	40
Aldeia Colônia – Polo base Abaquadi	01	01	35
Aldeia Xila – Polo base Abaquadi	01	01	34
Aldeia Abacaba – Polo base Abaquadi	01	01	32
Aldeia Delícia – Polo base Marrecão	01	01	148
Aldeia Cidadizinha – Polo base Marrecão	01	01	134
Aldeia Terra Preta – Polo base Marrecão	01	01	75
Flutuante do DSE MRP – Administração	02	02	População indígena de abrangência do DSEI MRP

CONJUNTO MOTOR DE POPA 40 HP E BOTE DE ALUMÍNIO 7 METROS

Locais de Destinação dos Equipamentos	Motor de Popa 40 HP	Bote de Alumínio de 7 Metros	População Atendida
Equipe de Vigilância Ambiental - DSEI MRP	01	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP

Equipe Sesani - DSEI MRP	01	01	População indígena de abrangência do DSEI MRP

Consolidando as informações constantes na tabela acima, se evidencia a estimativa de aquisição dos seguintes quantitativos de equipamentos: **04 motores rabeta 6,5 HP e 04 Botes de alumínio de 5 metros**; **20 motores rabeta 13 HP, 20 motores de popa 15 HP e 40 Botes de alumínio de 6 metros; e 02 motores de popa 40 HP e 02 Botes de alumínio de 7 metros**. Ressalta-se que as potências, tipo de motores e tamanhos dos botes foram definidos estrategicamente com base na diversidade logística existente nas áreas de abrangência, como por exemplo, os equipamentos com potencias inferiores foram estabelecidos e destinados para as localidades que são trafegáveis por igarapés estreitos que não seria possível a efetivação de transporte através de equipamentos (motores e botes) com potências e dimensões superiores. Essa mesma linha foi levada em consideração para definição dos demais equipamentos e sua destinação, de modo a suprir as necessidades que o caso concreto requer.

Pelo exposto, nota-se a relevância do presente procedimento licitatório, tendo em vista a imprescindibilidade dos motores e botes de alumínio a serem adquiridos. Como elencado nas colocações acima, tais equipamentos serão destinados para desenvolvimento das ações de assistência básica nas comunidades indígenas, como medida que visa garantir a disponibilidade de meio de transporte para locomoção das equipes multidisciplinares entre as aldeias, pacientes aos polos base de referência, ações de vigilância ambiental e saneamento básico, entre outras ocasiões que a utilização desses equipamentos se fazem necessário. Em síntese, o objeto pretendido favorecerá a superação de fatores logísticos que tornam difíceis a realização das ações de saúde nas áreas indígenas de abrangência do DSEI Médio Rio Purus.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	NOME: MOTOR POPA **Unidade de fornecimento:** Unidade	4,00	3.070,38	12.281,52
2	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	BOTE ALUMÍNIO	NOME: BOTE ALUMINIO **Unidade de fornecimento:** Unidade	4,00	9.125,00	36.500,00
3	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	NOME: MOTOR POPA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	6.527,91	130.558,20
4	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	NOME: MOTOR POPA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	11.932,50	238.650,00
5	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	BOTE ALUMÍNIO	NOME: BOTE ALUMINIO **Unidade de fornecimento:** Unidade	40,00	11.928,00	477.120,00
6	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: BOTE, TIPO: PARTIDA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE IGNIÇÃO MANUAL, POTÊNCIA: 40, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE: 24, TIPO MOTOR: 2 TEMPOS **Unidade de fornecimento:** Unidade	2,00	20.444,41	40.888,82
7	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	BOTE ALUMÍNIO	NOME: BOTE ALUMINIO **Unidade de fornecimento:** Unidade	2,00	14.441,00	28.882,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	201.729.582-53	AROLDO MOREIRA DA COSTA	Chefe do Serviço de Recursos Logísticos	Para análise e providências que se fizerem necessárias.

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Considerando a necessidade de ajuste ao valor, em virtude da pesquisa de mercado.	ANA CRISTINA SOUSA DA SILVA	24/01/2023 17:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - Acervo patrimonial atual de botes e motores existente no Distrito.pdf

LEVANTAMENTO DE MOTORES

MARCA	DESCRIÇÃO (TIPO)	RGP	LOTAÇÃO	MODELO/ NS
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003383	VIAGEM/MARRECÃO	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003376	BELA VISTA/ IMINAÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003377	ILHA VERDE/ IMINAÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003380	JAPIIM/ JAPIIM	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003381	IRMÃ CLUSA/ JAPIIM	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003378	SURUWAHA	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003385	CAPURANA/ IMINAÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003379	ENDEMIAS/ IMINAÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003382	SÃO DOMINGO/ JAPIIM	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003372	POLO BASE TUMIÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003375	ALDEINHA/ TUMIÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003371	CANACURI/ TUMIÃ	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003384	ESCONDIDO/CASA NOVA	TE 130-XP
TOYAMA	MOTOR 13 HP	003373	ESTIRÃO/CRISPIM	TE 130-XP
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722191	SÃO FRANCISCO/ TAWAMIRIM	N/S: 0N411093
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722192	CURRIÃ/ TUMIÃ	N/S: 0N411086
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722193	VILA NOVA/ TAWAMIRIM	N/S: 0N411092
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722194	PONTO DO EVARISTO/ TAWAMIRIM	N/S: 0N411084
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722195	SANTO ANTÔNIO/ TAWAMIRIM	N/S: 0N411083
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722196	PEDEIRA DO AMAZONAS/ IMINAÃ	N/S: 0N411096
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722197	SABAZINHO/ TAWAMIRIM	N/S: 0N411090
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722198	CIDADEZINHA/ MARRECÃO	N/S: 0N411076
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722199	ALMOX	N/S: 0N411091
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722200	ALMOX	N/S: 0N411085
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722201	ALMOX	N/S: 0N411094
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722202	DELÍCIA/ MARRECÃO	N/S: 0N411088
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722203	TERRA PRETA/ MARRECÃO	N/S: 0N411089
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722204	CURRIÃ/ TUMIÃ	N/S: 0N411087
MERCURY	MOTOR DE POPA 15 HP, 2 TEMPOS	11722205	POLO BASE CHICO CAMILO	N/S: 0N411095
BRANCO	MOTOR DE POPA 7 HP	11722206	SAUBINHA/ CASA NOVA	N/S: 2108X16562
BRANCO	MOTOR DE POPA 7 HP	11722207	PARAÍBA/ ABAQUADI	N/S: 2108X15711

MATSUYAMA	MOTOR DE POPA 7 HP	11722208	BANAWÁ/ ABAQUADI	N/S:999083/083210500130
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	11722092	PONTO DE APOIO CASA NOVA	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	11722093	SESANI - MRP	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	11722094	ITABOCA/ TAWAMIRIM	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	11722095	ITABOCA/ TAWAMIRIM	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	003539	POLO BASE CRISPIM	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	003540	POLO BASE MARRECÃO	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	003306	POLO BASE SÃO PEDRO	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	003307	POLO BASE PAJÉ SAWÊ	Modelo: 1F60413GZ
HIDEA	MOTOR 40 HP, 2 TEMPOS	3581	POLO BASE MARRECÃO	NS: ICSGCGC0121
HIDEA	MOTOR 40 HP, 2 TEMPOS	3582	POLO CRISPIM	NS: ICSGCGC0119
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	3261	FLUTUANTE	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	3262	CASAI TAPAUÁ	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	3263	ILHA VERDE/ IMINAÃ	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR DE POPA 60 HP, 4 TEMPOS	3264	POLO BASE ABAQUADI	Modelo: 1F60413GZ
MERCURY	MOTOR 40 HP	000130	POLO BASE JAPIIM	S/R
S/R	MOTOR RABETA 15 HP	000626	POLO BASE JAPIIM	S/R
MERCURY	MOTOR 40 HP	00.1284	SÃO FRANCISCO/ SÃO FRANCISCO	S/R
MERCURY	MOTOR 40 HO	000.136	CASA NOVA	S/R
S/R	MOTOR 15 HP	211.642	CUJUBIM/ IMINAÃ	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.627	AKIDABAM/ TUMIÃ	S/R
YAMAHA	MOTOR 15 HP	S/R	BELA VISTA/ IMINAÃ	N/S: 1105199
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.629	MORADA NOVA/ TUMIÃ	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.625	ILHA DA ONÇA/ IMINAÃ	S/R
S/R	MOTOR 40 HP	000.132	SESANI/ FLUTUANTE	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.621	ITAPÁ/PAJÉ SAWÊ	S/R
YAMAHA	MOTOR 15 HP	004.000	POLO BASE TUMIÃ	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.624	BANAWÁ/ ABAQUADI	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.622	IRMÃ CLUSA/ JAPIIM	S/R
MERCURY	MOTOR 40 HP	000.498	POLO BASE SÃO PEDRO	S/R
MERCURY	MOTOR 40 HP	S/R	POLO BASE CASA NOVA	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.579	MORADA NOVA/ TUMIÃ	S/R
MERCURY	MOTOR 40 HP	000.129	POLO BASE CHICO CAMILO	S/R

S/R	MOTOR 60 HP	000.898	POLO BASE CRISPIM	S/R
KAWASHIMA	MOTOR 15 HP	000.630	ILHA VERDE/ IMINAÃ	S/R
S/R	MOTOR 40 HP	000.133	POLO BASE IMINAÃ	S/R
KAWASHIMA	MOTOR RABETA 15 HP	000.580	SURUWAHA	S/R
YAMAHA	MOTOR DE POPA 150 HP	NS: 1238540	FLUTUANTE	F150DETL
YAMAHA	MOTOR DE POPA 150 HP	NS: 1238292	FLUTUANTE	F150DETL
YAMAHA	MOTOR DE POPA 150 HP	NS: 1238541	FLUTUANTE	F150DETL
YAMAHA	MOTOR DE POPA 150 HP	0017497	TERRINHA/ CRISPIM	15FMHS65D
S/R	MOTOR DE POPA 40 HP	000.131	FLUTUANTE	S/R
S/R	MOTOR DE POPA 40 HP	001.470	FLUTUANTE	S/R
YAMAHA	MOTOR 15 HP	NS: 65DF1105183	3 BOCAS/	S/R

LEVANTAMENTO DE BOTES

MARCA	TAMANHO	DESCRIÇÃO (TIPO)	RGP	LOTAÇÃO	MODELO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	00.1439	SÃO JOSÉ/ CHICO CAMILO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE COM CAPOTA	000.137	POLO BASE SÃO FRANCISCO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1335	SAUBINHA/ CASA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE COM CAPOTA	00.1283	POLO BASE CASA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	000.799	ILHA VERDE/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.716	ILHA VERDE/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1368	NOVA BANDEIRA/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1423	PEDR. DO AM/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	000.799	POLO BASE TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	POLO BASE TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.718	AKIDABAM/ TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.723	MORADA NOVA/ TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1545	ESTREMA/ CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.715	MORADA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1544	VISTA ALEGRE/ CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO

S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1425	ESTIRÃO/ CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1421	UIDÁ/ CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.891	POLO BASE CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.713	POLO BASE JAPIIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	000.870	IRMÃ CLUSA/ JAPIIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1500	VOLTA GRANDE/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1490	SIKURIHÁ/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1422	CIDADEZINHA/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1430	SUMAUMA/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1367	VIAGEM/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1369	LIMOEIRO/ ABAQUADI	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1363	TERRA NOVA/ ABAQUADI	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.722	BANAWÁ/ ABAQUADI	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1427	POLO BASE TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1426	POLO BASE TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	00.1602	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	S/N	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1530	BELA VISTA/ TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722099	POLO BASE JAPIIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722100	CAPURANA/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722101	ENDEMIAS/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722212	ALDEINHA/ TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO

S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722184	CANACURI/ TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722186	SÃO DOMINGOS/ JAPIIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722185	JAPIIM/ JAPIIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722187	ESCONDIDO/ CASA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722188	ESTIRÃO/ CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722189	SÃO FRANCISCO/ TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722190	SABAZINHO/ TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722209	VILA NOVA/ TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722210	ONTO DO EVARISTO/ TAWAMIRI	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722211	SANTO ANTÔNIO/ TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722183	CURRIÃ/ TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722213	PEDREIRA DO AM/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722216	UNIDADE DE SAÚDE SURUWAHÁ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722217	POLO BASE CHICO CAMILO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722218	DELÍCIA/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722219	TERRA PRETA/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722220	CIDADEZINHA/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	11722221	BELA VISTA/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	5 M	BOTE TIPO CANOA	11722096	VIAGEM/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	5 M	BOTE TIPO CANOA	11722097	VOLTA GRANDE/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	5 M	BOTE TIPO CANOA	11722098	SAUBINHA/ CASA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	003088	POLO BASE MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	003089	POLO BASE CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	003087	POLO BASE SÃO PEDOR	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	003090	POLO BASE JAPÉ SAWE	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	003086	POLO BASE ABAQUADI	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	003085	FLUTUANTE	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE TIPO CANOA	11722102	POLO BASE IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	11722214	ITABOCA/ TAWAMIRIM	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE SEMI CHATO	11722103	POLO BASE CASA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	7 M	BOTE COM CAPOTA	11722215	SESANI	BOTE DE ALUMÍNIO
ICOMA	6 M	BOTE TIPO CANOA	NS: 17101100300	TERRINHA/ CRISPIM	BOTE DE ALUMÍNIO

S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	002370	MISSÃO/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	002021	CAPURANA/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	001601	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	003.009	POLO BASE CHICO CAMILO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.897	SÃO FRANCISCO/ CASA NOA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	001.524	VILA DA PAZ/ TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1561	SISIBU/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1562	BOA VISTA/ SÃO PEDRO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.719	PAXIUBA/CHICO CAMILO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	001490	SICURIHÁ/ MARRECÃO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1461	CASA NOVA/ CASA NOVA	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1585	POLO BASE SÃO PEDRO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.137	POLO BASE SÃO FRANCISCO	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.724	ILHA DA ONÇA/ IMINAÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	000.308	S/R	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	000.717	ITAPÁ/ PAJÉ SAWÊ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	8 M	BOTE TIPO CANOA	000.615	POLO BASE TUMIÃ	BOTE DE ALUMÍNIO
S/R	6 M	BOTE TIPO CANOA	00.1569	ARAPAÇU/ CHICO CAMILO	BOTE DE ALUMÍNIO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS

(Processo Administrativo n° 25038.000219/2023-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, com sede na Travessa Padre Monteiro, nº 165, Bairro Centro, CEP 69830-000, Lábrea/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0037-96, neste ato representado pela Coordenadora Distrital Substituta **Sra. Roseli Batista de Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 64 de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. em 26 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de bens permanentes (motor rabeta 13 HP e botes de alumínio 5 e 6 metros) para atender o DSEI Médio Rio Purus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)[A1]

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 257028

II - Fonte de Recursos: 1002000000

III - Programa de Trabalho: 173241

IV - Elemento de Despesa: 449052.20; 449052.48;

V - ~~Plano Interno:~~

VI - Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Moreira da Costa**, **Chefe**

do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, em 20/03/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032479727** e o código CRC **4C288E02**.

Referência: Processo nº 25038.000219/2023-15 SEI nº 0032479727

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MRP
Travessa Padre Monteiro, nº 165 - Bairro Centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Site - www.saude.gov.br